



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI n° 971/2006, de 23 de maio de 2006.**

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sob o nº 236 / 20 06  
Em 28 / 05 / 20 06  
Sec. Geral

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04.002. URBANIZAÇÃO

FUNÇÃO: 15. Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451. Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0019. Urbanização de vias

PROJETO: 1.051. Pavimentação de vias urbanas

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 680.000,00

**Artigo 2º**- Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundos da notificação a empresa, do ISSQN sobre a obra de pavimentação da MT-170, no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

**Artigo 3º**- O excesso de arrecadação será verificado por ocasião do ingresso da receita supra citada no cofre do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Único**- O referido crédito tem amparo nos artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei n° 4.320/64.

**Artigo 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito